



EDITAL Nº 02/2022

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL – PPGDIR/UFES **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ALUNO ESPECIAL 2022/1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da UFES (PPGDIR/UFES), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando deliberação do Colegiado Acadêmico, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para ingresso como aluno especial, em disciplina isolada do curso de Mestrado em Direito Processual para o primeiro semestre de 2022, a ser realizado sob as regras constantes neste edital. O Processo Seletivo Simplificado Aluno Especial 2022/1 (PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1) destina-se aos candidatos que concluíram curso de graduação em Direito.

CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| | Modalidade: aluno especial do curso de Mestrado em Direito Processual em 01 disciplina isolada para Semestre 1 do ano de 2022 |
|--|--|

| DATA | EVENTO | HORÁRIO |
|--------------------------------|--|---|
| 07/03/2022 a 18/03/2022 | Inscrições on-line | De 00:00h de 07/03/2022 até às 23h59min do dia 18/03/2022 |
| 07/03/2022 e 08/03/2022 | Requerimento para isenção de taxa de inscrição on-line | De 00:00h de 07/03/2022 até às 23h59min do dia 08/03/2022 |
| 09/03/2022 | Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | Até às 17:00h. |
| 11/03/2022 | Prazo para recurso do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | Até às 17:00h. |
| 15/03/2022 | Resultado dos recursos do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 17:00h. |
| 21/03/2022 | Resultado parcial | 17:00h. |
| 23/03/2022 | Prazo para recurso do resultado parcial | Até às 17:00h. |
| 24/03/2022 | Resultado dos recursos do resultado parcial | 17:00h. |
| 25/03/2022 | Divulgação do resultado final | 17:00h. |
| 04 e 05/04/2022 | Matrícula dos candidatos habilitados | Até às 23h59min do dia 05/04/2022 |
| 18/04/2022 | Início das aulas, que poderão ser presenciais ou remotas (online). | |

| | |
|----------------|--|
| CONTATO | Exclusivamente pelo e-mail pos.direito@ufes.br ou presencialmente na sede do PPGDir (NPJ), situado atrás da Biblioteca Central do campus universitário de Goiabeiras, Vitória, ES). |
|----------------|--|





1 INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, com a observação do seguinte procedimento:

- a) Efetuar pagamento da taxa de inscrição no Banco do Brasil, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme as instruções do item 1.4.
- b) Acessar o endereço eletrônico <https://direito.ufes.br/alunoespecial> e preencher o Requerimento de Inscrição. No requerimento será solicitado: (i) comprovante de pagamento digitalizado em pdf; (ii) cópia digitalizada de documento oficial conforme Lei Nº 12.037/2009. Quem tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido não necessita enviar o comprovante, somente o item ii e iii.
- c) Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato "PDF", com no máximo dez megabytes (10MB) cada arquivo, com conteúdo legível e em boa qualidade, caso contrário a inscrição será indeferida.

1.2. A inscrição está sujeita a conferência pela Secretaria do PPGDIR/UFES, que publicará em <https://direito.ufes.br/alunoespecial> a lista de inscrições deferidas e indeferidas, junto com resultado parcial. Não haverá envio de comprovante individual de inscrição, somente cópia da solicitação via e-mail, que é de envio automático pelo site da UFES.

1.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa interessada o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e irá indeferir inscrições que não observarem os procedimentos dispostos no item 1.1. Em caso de inscrições em duplicidade apenas o último envio será considerado.

1.4. A taxa de inscrição será R\$50,00 (cinquenta reais) devendo ser paga por meio do seguinte procedimento:

- a) acessar o site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados:
 - i. Unidade favorecida: **153046**
 - ii. Gestão: **15225**
 - iii. Recolhimento: código **28832-2** (serviços educacionais)
 - iv. Número de referência: **15349700250000119**
 - v. Competência: **03/2022**
 - vi. Vencimento: **18 de março de 2022**
 - vii. Contribuinte: **informar CPF e nome do candidato**
 - viii. Valor principal: **R\$50,00**
 - ix. Valor total: **R\$50,00**





b) Após o preenchimento, imprimir a GRU e efetuar pagamento exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil ou através do Internet Banking do Banco do Brasil.

1.5. A taxa de inscrição não será devolvida, ainda que a inscrição seja indeferida ou haja desistência.

1.6. Está prevista a isenção do pagamento da taxa de inscrição (vide Anexo I).

1.7. O comprovante de pagamento deverá ser digitalizado em formato pdf e enviado no momento da inscrição *on-line*. Para as inscrições isentas de pagamento o comprovante não será exigido.

1.9. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher e assinar o formulário on-line referente à quantidade e somatória dos pontos dos títulos, conforme Anexo II;
- b) enviar documento comprobatório de cada item inserido no formulário on-line.
- c) Indicar no formulário on-line de inscrição as 3 disciplinas de sua preferência, na ordem de interesse.

2.0 As aulas poderão ser presenciais ou remotas (online), a depender da disciplina.

2 DISCIPLINAS E VAGAS E AULAS

2.1. São oferecidas 10 (dez) vagas em cada disciplina optativa ofertada, cujo rol se encontra em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/semestre-20221>.

2.2. Cada aluno especial classificado, respeitada a ordem de classificação, terá direito a apenas 1 (uma) vaga em 1 (uma) única disciplina optativa que esteja dentro da oferta de disciplinas do semestre 2022/1.

2.3. As aulas poderão ser presenciais ou remotas (online), a depender da disciplina.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1. O PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 é composto de uma única etapa composta por **Análise de Títulos**, observando-se os parâmetros previstos no Anexo II; cabe ao candidato preencher a coluna "Pontuação pelo candidato", prevalecendo, todavia, a pontuação pela Banca.





3.2. Não será exigida pontuação mínima e a nota do PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos pela Banca a cada item mencionado no Anexo II.

3.3. O PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 classificará os candidatos em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de vagas oferecidas.

3.4. Havendo candidatos com pontuação idêntica concorrendo à mesma vaga, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) exercício atual do magistério de nível superior na área do Direito;
- c) exercício atual do magistério em qualquer nível em instituição de ensino da rede regular (excetuando-se escolas preparatórias para concurso e aperfeiçoamento profissional);
- d) possuir curso de Pós-graduação lato sensu;
- e) obter maior nota SUBTOTAL A do anexo III;
- f) obter maior nota no SUBTOTAL B do anexo III;
- g) obter maior nota no SUBTOTAL D do anexo III;

3.5. Persistindo o empate a vaga será sorteada em sessão pública, que terá dia e horário divulgados no site <http://www.direito.ufes.br/alunoespecial>.

3.6. O resultado parcial do PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 será publicado no site <http://www.direito.ufes.br/alunoespecial>. Candidatos classificados dentro do número de vagas serão considerados "Habilitados para matrícula". Candidatos classificados fora do número de vagas serão considerados "Suplentes" e serão convocados para matrícula caso haja surgimento de vagas até 30 dias após início das aulas.

4 ELIMINAÇÃO

4.1. Serão eliminados da seleção os candidatos:

- a) que não apresentarem, no momento da inscrição, o requerimento de inscrição e o formulário de avaliação (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados (manuscrito ou eletronicamente) e os seus títulos e documentos comprobatórios dos itens que pretendem pontuar;
- b) que usarem de qualquer meio fraudulento relacionado à documentação da sua identidade e/ou dos títulos informados e respectivos documentos comprobatórios;





c) que, habilitados para matrícula, não apresentarem, no momento de requerimento da matrícula, prova de que tenha colado grau em Direito.

4.2. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em qualquer momento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no PPGDIR-UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5 RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1. Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à banca examinadora, em até 48h após a divulgação do resultado. Os recursos devem ser enviados exclusivamente pelo site <http://www.direito.ufes.br/aluno especial>, em link específico, que estará disponível somente nas datas informadas no calendário.

5.2. O resultado final será divulgado no site <http://www.direito.ufes.br/aluno especial>.

6 MATRÍCULA

6.1. Em virtude da pandemia da COVID-19, a matrícula será feita, exclusivamente, por meio digital, devendo toda a documentação exigida ser enviada em arquivo único digitalizado no formato pdf. As aulas poderão ser presenciais ou remotas (on line), a depender da disciplina.

6.2. A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todos os candidatos habilitados conforme resultado final publicado e deverá ser realizada pelo candidato em formulário on-line específico, disponível no site <http://www.direito.ufes.br/aluno especial>.

6.3. No momento da matrícula, cada candidato habilitado escolherá a respectiva disciplina optativa que deseja cursar. No formulário o candidato) deverá escolher 3 disciplinas em ordem de prioridade, que será atendido conforme a ordem de classificação. O formulário estará disponível no site.

6.4. Cada aluno especial só poderá se matricular em 1 (uma) disciplina optativa que esteja dentro da oferta de disciplinas do semestre 2022/1.

6.5. Serão solicitados os seguintes documentos durante a matrícula:





- a) Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso) ou da declaração de colação de grau.
- b) Cópia digitalizada de documento de identidade oficial com foto (frente e verso).

6.6. A realização da matrícula e envio de documentos de maneira remota não impede a convocação presencial dos estudantes, posteriormente, a fim de proceder a conferência das cópias digitais enviadas e prestar esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos. Em caso de verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do estudante pelas informações prestadas conforme descrito no item 4 deste edital.

6.7. Os diplomas de graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem convalidados por IES brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.8. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas neste Edital. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento de sua matrícula.

7 BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora do PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 é composta pelo Prof. Dr. Gilberto Fachetti Silvestre e pelo Prof. Dr. Thiago Ferreira Siqueira.

8. ITENS GERAIS

8.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a serem publicados no site <https://direito.ufes.br/alunoespecial>.

8.2. A cada pessoa inscrita no PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todos os eventos pertinentes à seleção.

8.3. As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site <https://direito.ufes.br/alunoespecial>. Para informações complementares e não previstas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico pos.direito@ufes.br.

8.4. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais, links, horários ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site <https://direito.ufes.br/aluno especial>.

Vitória – ES, 23 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DO PPGDIR



Universidade Federal
do Espírito Santo



Processo Seletivo Simplificado Aluno Especial 2022/1 - Mestrado em Direito Processual PPGDIR/UFES

Site: <http://www.direito.ufes.br/aluno especial>

E-mail: pos.direito@ufes.br





ANEXO I – INSTRUÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do PSS-AE/PPGDIR-UFES/2022-1 para aqueles que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento dela, na forma abaixo:

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser efetuados através de link disponível no endereço eletrônico <http://www.direito.ufes.br/alunoespecial>. É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa interessada o completo e correto preenchimento do Requerimento de Isenção. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dele.

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados juntamente com comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008) atualizado **ou** o comprovante da situação prevista no art. 1º, II, do mesmo Decreto.

§ 1º. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá por meio de listagem publicada no endereço eletrônico <http://www.direito.ufes.br/alunoespecial>.

§ 2º. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário-mínimo; e isenção parcial (50%) aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários-mínimos.

§ 3º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento e observar demais certames para inscrição.

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 50% (isenção parcial), caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento do restante (R\$25,00) e observar demais certames para inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 100% (isenção total), caso queira participar do processo seletivo deverá observar demais certames para efetivar inscrição.



ANEXO II – ITENS SUJEITOS A PONTUAÇÃO*
(considerar apenas os últimos 10 anos da produção)

* A pontuação máxima é de 10 pontos e somente pontuam atividades integralmente concluídas e certificadas

| SEÇÃO I – TITULAÇÃO¹ | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Pontuação máxima: 6,00 pontos | | | |
| Títulos | Pontuação máxima | Pontuação pelo candidato | Pontuação pela banca |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito | 1 ponto / título | | |
| Mestrado em qualquer área do conhecimento | 2,00 pontos | | |
| Doutorado em qualquer área do conhecimento | 4,00 pontos | | |
| | Subtotal da Seção I | | |

| SEÇÃO II – PUBLICAÇÃO² | | | |
|---|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Pontuação máxima: 4,00 pontos | | | |
| Publicações em qualquer área do conhecimento | Pontuação máxima | Pontuação pelo candidato | Pontuação pela banca |
| Livro com ISBN | 3,00 pontos / livro | | |

¹ Somente será contado o maior título.

² No caso dos artigos com Qualis, será considerada a classificação de evento 2013-2016 disponível na Plataforma Sucupira:
<<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>.





| | | | |
|---|-----------------------------|--|--|
| Capítulo de livro com ISBN | 1,00 ponto / capítulo | | |
| Organização de livro com ISBN | 1,50 ponto / livro | | |
| Artigo em periódico Qualis A1 | 2,00 pontos / artigo | | |
| Artigo em periódico Qualis A2 | 1,75 ponto / artigo | | |
| Artigo em periódico Qualis B1 | 1,50 ponto / artigo | | |
| Artigo em periódico Qualis B2, B3, B4 ou B5 | 1,00 ponto / artigo | | |
| Artigo em periódico Qualis C | 0,50 ponto / artigo | | |
| Artigo em periódico sem Qualis com ISSN | 0,25 ponto / artigo | | |
| Artigo em <i>site</i> especializado na área de Direito ³ | 0,25 ponto / artigo | | |
| Trabalho completo publicado em anais de evento jurídico | 0,50 ponto / trabalho | | |
| | Subtotal da Seção II | | |

SEÇÃO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS^{4,5}

Pontuação máxima: 4,00 pontos

| Atividades | Pontuação máxima | Pontuação pelo candidato | Pontuação pela banca |
|-------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
|-------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|

³ Exemplos: Conjur, Migalhas, Âmbito Jurídico, JusNavigandi, Jota *etc.*

⁴ Será exigido um relatório final de atividades desempenhadas assinado pelo docente-orientador e homologada pela chefia ou coordenação do curso.

⁵ Nos itens que exigirem atividade / ano somente será atribuída a pontuação se o candidato exerceu a atividade por 12 meses completos. Nos itens que exigirem atividade / semestre somente será atribuída a pontuação se o candidato exerceu a atividade por 6 meses completos. Não haverá pontuação proporcional a tempo inferior a esses prazos.





| | | | |
|--|------------------------------|--|--|
| Monitoria de disciplina com bolsa | 0,50 ponto / semestre letivo | | |
| Monitoria de disciplina sem bolsa | 0,25 / semestre letivo | | |
| Iniciação científica com bolsa | 1,00 ponto / ano | | |
| Iniciação científica sem bolsa | 0,50 ponto / ano | | |
| Participação em grupo de pesquisa oficial | 0,25 / por grupo / ano | | |
| Palestra ministrada em evento jurídico | 0,50 ponto / palestra | | |
| Docência no ensino superior em disciplina da área de Direito | 1,0 ponto / semestre letivo | | |
| | Subtotal da Seção III | | |

SEÇÃO IV – EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Pontuação máxima: 5,00 pontos

| Atividade | Pontuação máxima | Pontuação pelo candidato | Pontuação pela banca |
|--|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Exercício de profissão jurídica (como empregado, servidor público ou autônomo) | 1 ponto por ano | | |
| | Subtotal da Seção IV | | |

PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação máxima: 10,00 pontos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

| Seção | Pontuação máxima | Pontuação pelo candidato | Pontuação pela banca |
|-----------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Subtotal da Seção I | | | |
| Subtotal da Seção II | | | |
| Subtotal da Seção III | | | |
| Subtotal da Seção IV | | | |
| | Total | | |
| | | | |

